

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 3968.2025.CPL.PE.0001.CTM

PREÂMBULO:

Por intermédio da Consórcio Grande Recife-CTM, através da Pregoeira Juliana Santiago Barros, designado pelo Exmº Senhor(a) Secretário(a) Executivo de Compras e Licitações através da Portaria CTM 041/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/04/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº 0050500045.000788/2025-69 e com a respectiva autorização do Diretor de Gestão Organizacional do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM, realizará a licitação na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, regulamento de compras e licitação do CTM e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2025 às 10 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2025 às 10 horas e 10 minutos.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2025 às 10 horas e 30 minutos.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br .
Dados para contato

Pregoeiro (a): Juliana Santiago Barros	e-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-5526	
Endereço: AV. Alfredo Lisboa, 76- Armazém 13, Recife Antigo- Recife-PE. Cep: 50030-150.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u>	

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de licenciamento de uso de diversos softwares da Plataforma Microsoft, além de serviços técnicos especializados, em ambientes virtualizados e físicos, visando atender as necessidades do CTM, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência

Não será permitida a subcontratação de qualquer um dos quatro lotes do objeto da presente licitação, uma vez que a quantidade e especialização dos produtos contratados devem ser atendidos por empresa especializada, e não justifica subcontratação do lote. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos em 04 (quatro) lotes, conforme quadro abaixo:

Lote 1 - Licenciamento Server - SGD - 36 meses							Total Projetado R\$ 761.453,48		
Contrato	Código e-Fisco	Código MS	SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Valor Unitário - 36 Meses	Custo Total Projetado	Período de Vigência
EA	604947-8	MS.5.0-A0660	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	72	R\$ 6.746,39	R\$ 485.739,90	36 Meses
EA	605353-0	MS.5.0-A0689	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	16	R\$ 1.376,52	R\$ 22.024,38	36 Meses
EA	604945-1	MS.5.0-A0434	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALNJ LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	6	R\$ 42.281,53	R\$ 253.689,20	36 Meses

1.2.1 - O Microsoft EA - *Enterprise Agreement* oferece o melhor valor para organizações com 500 ou mais usuários ou dispositivos que desejam um programa de licenciamento por volume gerenciável que lhes dê a flexibilidade de comprar serviços de nuvem e licenças de software em um único contrato.

Lote 2 - Licenciamento CAL Win Server - MPSA - 36 meses					Total Projetado do Lote: R\$ 166.043,50			
Contrato	Código e-Fisco	SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Valor Unitário - 03 Anos	Custo Total Projetado	Período de Vigência
MPSA	604948-6	AAA-03789	Windows Server Device CAL SA	Licença Perpétua + Software Assurance	350	R\$ 474,41	R\$ 166.043,50	36 Meses

1.2.2. O MPSA (Microsoft *Products and Services Agreement*) é um contrato de licenciamento transacional para organizações comerciais, governamentais e acadêmicas com, no mínimo, 250 usuários/dispositivos. O MPSA funciona melhor para organizações que desejam licenciar software local e serviços de nuvem da Microsoft, ou ambos, conforme a necessidade, sem o comprometimento de toda a organização com um contrato único, sem data de término.

Lote 3 - Licenciamento Office - CSP - 24 meses						Total Projetado	R\$ 463.256,18	
Contrato	Código e-Fisco	SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Valor Unitário 02 Anos	Custo Total Projetado	Período de Vigência
CSP	605100-6	CFQ7TTC0LH18	Microsoft 365 Business Basic	Subscrição	103	R\$ 776,40	R\$ 79.969,20	24 Meses
CSP	605099-9	CFQ7TTC0LDPB	Microsoft 365 Business Standard	Subscrição	117	R\$ 1.748,55	R\$ 204.580,58	24 Meses
CSP	605101-4	CFQ7TTC0LCHC	Microsoft 365 Business Premium	Subscrição	57	R\$ 3.135,20	R\$ 178.706,40	24 Meses

1.2.3. O CSP (*Cloud Solution Provider*) é um modelo de contrato da plataforma Microsoft direcionado ao atendimento de licenciamento transacional para organizações comerciais e governamentais.

Lote 4 - Serviços Especializados - 24 Meses			Total Projetado do Lote: R\$ 57.201,93			
Código e-Fisco	Descrição dos Serviços	Carga Horária Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total Projetado	Período de Vigência
552737-6	Serviços de Implantação e Migração para a Plataforma em Nuvem MS Office (Lotes 100 CPEs)	N/A	4	R\$ 5.694,22	R\$ 22.776,87	24 Meses
552740-6	Treinamentos para Adoção da Plataforma Microsoft Office	08/40 Horas	14	R\$ 2.458,93	R\$ 34.425,07	24 Meses

2.0 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.447.955,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dez centavos), distribuído em 04 lotes: Eventuais diferenças de centavos nos valores totalizadores estão relacionados ao cálculo de médias de valores na pesquisa de preços por item utilizando 04 casas decimais, e o consequente arredondamento, conforme valores apresentados no Mapa de Preços do processo.
- 2.2.** Lote 1 - Licenciamento Server - SGD - 36 meses – Valor estimado total - R\$ 761.453,48 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
- 2.3.** Lote 2 - Licenciamento CAL Windows Server - MPSA - 36 meses – Valor estimado total - R\$ 166.043,50 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e três reais, cinquenta centavos).
- 2.4.** Lote 3 - Licenciamento Office - CSP - SGD - 24 meses – Valor estimado total - R\$ 463.256,18 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, dezoito centavos).
- 2.5.** Lote 4 - Serviços Especializados - 24 meses – Valor estimado total - R\$ 57.201,93 (cinquenta e sete mil, duzentos e um reais, noventa e três centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária própria no Orçamento do Estado de Pernambuco para Exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Pregoeiro
Juliana Barros

Unidade Orçamentária (UO): 00505

UG: 050500

Valor total: R\$ 1.447.955,10

Programa de Trabalho: 15.122.0450.4691.1311

Natureza da despesa: 3.3

Fonte de Recurso: 050100000.

Ficha Financeira: CUSTEIO. Cota Global

Programa de Trabalho: 15.122.0450.4691.1311

Natureza da despesa: 4.4

Fonte de Recurso: 050100000.

Ficha Financeira: INVESTIMENTOS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

4.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte pe integrado pelo telefone: (81) 31837721.

4.2.A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4.A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre

os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

4.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

4.7. A ausência da informação prevista no item 4.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9. Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

- 4.9.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar, ou empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.9.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.9.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.9.4.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações legais;
- 4.9.5.** Entende-se por “participação indireta” conforme legislação, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento licitatório;

4.9.7. Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13 h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede do Consórcio Grande Recife-CTM.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

5.2.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

6.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

6.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

6.3. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

6.4. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

6.4.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

6.4.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.5. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

6.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I)

7.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL dos itens do objeto licitado.

7.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

7.5. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Consórcio Metropolitano de transporte-Grande Recife, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.2. A abertura da sessão pública deste Procedimento, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na horas indicadas no preâmbulo deste Edital.

8.3. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a pregoeira a examinar as propostas.

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e o artigo 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, regulamento de compras e licitação do CTM e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.3. O Procedimento eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

10.16. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

10.17. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo a pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

10.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

10.19. Decidida a aceitação da proposta, a pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

10.20. A pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a pregoeira, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

10.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Procedimento eletrônico**;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.9 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao E-fisco, PE-integrado, Compras.Gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.4. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será **DECLASSIFICADA**, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

13.5. Posteriormente a verificação expressa no item 13.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será

convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas, contada a partir da solicitação da pregoeira.

13.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

13.7. Os documentos de habilitação e anexos exigidos serão encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, conforme previsto no Decreto nº 55.116 de 4 de agosto de 2023.

13.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis e cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

13.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.8 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.11. Na hipótese prevista no item 13.3, a Pregoeira convocará as licitantes declaradas vencedoras para apresentarem novas **PROPOSTAS COM REDUÇÃO DOS VALORES INICIALMENTE OFERTADOS, ENVIANDO-AS PARA O E-MAIL DA COMISSÃO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (um) dia útil**, contadas a partir do requerimento.

13.12. O pregoeiro solicitará ainda o ajuste dos preços nos campos específicos do sistema PE-INTEGRADO, quando da verificação da aceitabilidade da nova proposta, sem prejuízo de eventuais diligências que se façam necessárias.

13.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

13.14. Os documentos originais ou autenticados deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, conforme previsto no Decreto nº 55.116 de 4 de agosto de 2023.

13.14.1. no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

13.14.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.14.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, nos termos e prazos previstos neste edital.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SAD, do CTM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os paradigmas de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

14.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.2 e subitens deste instrumento convocatório.

14.8. Não serão aceitas propostas com valores globais ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.10.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.10.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.10.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

14.10.5. Estudos setoriais;

14.10.6. Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;

14.10.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.11. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

14.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

14.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

14.14. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

15.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.7. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.2.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. A regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada com a apresentação das seguintes documentações:

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.3.3. Certidão de regularidade perante a Seguridade Social, através de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.6. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

15.4.DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

15.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de licenciamento de software de datacenter.

15.4.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote;

15.4.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro;

15.4.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por razões técnicas, de segurança e de proteção.

15.4.5. Diante da estratégia de atuação da Microsoft (fabricante) no Brasil para o setor público, onde a atuação é indireta, com a necessária participação de revendas credenciadas, alinhada à Lei das Estatais (Lei 13.303/16), ocorre a necessidade de que as CONTRATADAS sejam representantes Microsoft na modalidade LSP (Licensing Solution Providers).

15.5. Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

15.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

15.5.4. A certidão descrita no subitem 15.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

15.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

15.5.7. As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

15.5.8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

15.5.9. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

15.5.9.1 Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,00$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = ATIVO TOTAL = AC+ANC ;ANC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

15.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1. Documentos complementares

16.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

16.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

16.1.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

16.1.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.1.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.1.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.1.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.1.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17.1.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail cpl@granderecife.pe.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.8. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

18.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

18.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

18.7. A pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email, até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

19.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

19.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.5. Para efeito de Recurso, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

19.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

19.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

19.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Depois de homologado o resultado deste **Procedimento eletrônico**, a licitante **vencedora** deverá, quando convocada, assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.3. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

20.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.5. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

20.6. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

21. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

21.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para os lotes 1 e 2, e de 24 meses para os lotes 3 e 4, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação para os lotes 3 e 4, por interesse das partes, com fulcro na Lei Federal 13.303/2016.

21.2. A partir da formalização do pedido de disponibilização das licenças adquiridas por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar as licenças, de forma imediata

21.3. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

22.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.3. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Compras do CTM;

22.4. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo estipulado a partir da notificação deste Consórcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

22.5. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, o CTM notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo determinado;

22.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.DO PAGAMENTO

23.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

23.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

23.3. O pagamento será realizado em parcela única, e será feito de acordo com a quantidade de licenças disponibilizadas, dentro de um prazo de até 20 dias úteis contados a partir do recebimento definitivo das licenças contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, além CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil e do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

23.5. - Qualquer atraso na apresentação da documentação exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE

23.6. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

23.7. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

23.8. Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade), conforme o caso.

23.9. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

23.10. O valor do DOC ou TED, conforme o caso, poderá ser alterado devido a correção realizada no contrato entre Caixa Econômica Federal e o CTM.

23.11. Caso a Conta Única do Estado de Pernambuco passe a ser vinculada a outro banco, o valor da tarifa será ajustado ao novo contrato.

23.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA

24.DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

24.1. - Havendo interesse das partes **CONTRATANTES** em prorrogar o contrato referente aos lotes 3 e 4, a empresa **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

24.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.3. O reajuste de valores apresentados em proposta comercial somente será possível após transcorridos 12 meses da data de apresentação da proposta, o reajuste dar-se-á pelo indexador de inflação vigente – IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

24.4 – A prestação de serviço objeto do presente contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. - A prestação dos serviços contratados terá como Gestor do Contrato o empregado Welder de Lima Queiroz – Matrícula 15161072, e como Fiscal Técnico e Administrativo o Empregado Marinaldo Ferreira da Silva – Matrícula 3506118, conforme definição do Consórcio Grande Recife – CTM.

26.DAS PENALIDADES

26.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.

26.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado até o limite de 10%.

26.2.1. A multa não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

26.2.2.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

26.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

26.2.5.O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

26.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

26.3.1.Advertência;

26.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

26.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

26.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

26.7. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

26.7.1. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

26.7.2. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,

26.7.3. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

26.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento do CTM:

26.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

26.9. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

26.10. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

26.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- 26.11.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.11.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- 26.11.3.a vantagem auferida em virtude da infração;
- 26.11.4.as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- 26.11.5. os antecedentes da licitante ou contratada.

26.12. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento do CTM serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do referido procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeira através do email informado na ementa do edital.

27.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras do CTM e demais normas que regem a matéria.

27.11. Este Procedimento licitatório poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CTM, sem prejuízo da divulgação do edital e do respectivo aviso que serão colocados à disposição de qualquer pessoa para consulta no site do CTM.

27.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 26 de junho de 2025.

JULIANA S. BARROS
Pregoeira da CPL/CTM

ANEXO I- Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV- Termo de Responsabilidade Sigilo Informações

ANEXO V- Mapa de Riscos

ANEXO VI - Declarações

ANEXO VII- Minuta do contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de uso de softwares da Plataforma Microsoft

1 – OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de licenciamento de uso de diversos softwares da Plataforma Microsoft, além de serviços técnicos especializados, em ambientes virtualizados e físicos, visando atender as necessidades do CTM, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos em 04 (quatro) lotes, conforme quadro abaixo:

Lote 1 - Licenciamento Server - SGD - 36 meses							Total Projetado do Lote: R\$ 830.098,80			
Contrato	Código e-Fisco	Código MS	SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Valor Unitário Anual	Valor Unitário 36 Meses	Custo Total Projetado	Período de Vigência
EA	604947-8	MS.5.0-A0660	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	72	R\$ 2.587,50	R\$ 7.762,50	R\$ 558.900,00	36 Meses
EA	605353-0	MS.5.0-A0689	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	10	R\$ 535,50	R\$ 1.606,50	R\$ 16.065,00	36 Meses
EA	604945-1	MS.5.0-A0434	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALNJ LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	6	R\$ 14.174,10	R\$ 42.522,30	R\$ 255.133,80	36 Meses

1.2.1 - O Microsoft EA - *Enterprise Agreement* oferece o melhor valor para organizações com 500 ou mais usuários ou dispositivos que desejam um programa de licenciamento por volume gerenciável que lhes dê a flexibilidade de comprar serviços de nuvem e licenças de software em um único contrato.

Lote 2 - Licenciamento CAL Win Server - MPSA - 36 meses					Total Projetado do Lote: R\$ 134.851,50			
Contrato	Código e-Fisco	SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Valor Unitário - 03 Anos	Custo Total Projetado	Período de Vigência
MPSA	604948-6	AAA-03789	Windows Server Device CAL SA	Licença Perpétua + Software Assurance	350	R\$ 385,29	R\$ 134.851,50	36 Meses

1.2.2 - O MPSA (Microsoft *Products and Services Agreement*) é um contrato de licenciamento transacional para organizações comerciais, governamentais e acadêmicas com, no mínimo, 250 usuários/dispositivos. O MPSA funciona melhor para organizações que desejam licenciar software local e serviços de nuvem da Microsoft, ou ambos, conforme a necessidade, sem o comprometimento de toda a organização com um contrato único, sem data de término.

Lote 3 - Licenciamento Office - CSP - 24 meses						Total Projetado do Lote: R\$ 428.691,20			
Contrato	Código e-Fisco	SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Valor Unitário Anual	Valor Unitário 02 Anos	Custo Total Projetado	Período de Vigência
CSP	605100-6	CFQ7TTC0LH18	Microsoft 365 Business Basic	Subscrição	103	R\$ 451,00	R\$ 902,00	R\$ 92.906,00	24 Meses
CSP	605099-9	CFQ7TTC0LDPB	Microsoft 365 Business Standard	Subscrição	117	R\$ 842,35	R\$ 1.684,70	R\$ 197.109,90	24 Meses
CSP	605101-4	CFQ7TTC0LCHC	Microsoft 365 Business Premium	Subscrição	57	R\$ 1.216,45	R\$ 2.432,90	R\$ 138.675,30	24 Meses

1.2.3 – O CSP (*Cloud Solution Provider*) é um modelo de contrato da plataforma Microsoft direcionado ao atendimento de licenciamento transacional para organizações comerciais e governamentais.

Lote 4 - Serviços Especializados - 24 Meses			Total Projetado do Lote: R\$ 33.605,78			
Código e-Fisco	Descrição dos Serviços	Carga Horária Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total Projetado	Período de Vigência
552737-6	Serviços de Implantação e Migração para a Plataforma em Nuvem MS Office (Lotes 100 CPEs)	N/A	4	R\$ 3.832,65	R\$ 15.330,60	24 Meses
552740-6	Treinamentos para Adoção da Plataforma Microsoft Office	08/40 Horas	14	R\$ 1.305,37	R\$ 18.275,18	24 Meses

2 – ADESÃO AO ACORDO CORPORATIVO Nº 008/2020

2.1 – Em 21 de fevereiro de 2025, o CTM assinou o termo de adesão aos preços da SGD – Secretaria de Governo Digital (Acordo Corporativo nº 008/2020). Este termo estabelece uma parceria entre o CTM, a Microsoft e o Ministério da Economia, possibilitando a aquisição de um conjunto de licenças da plataforma Microsoft, que oferece preços diferenciados, sendo necessário incluir esta informação no Termo de Referência.

2.2 - As licenças Microsoft disponíveis na lista da SGD possuem códigos específicos e preços mais competitivos quando comparados aos preços de lista atualmente praticados pela Microsoft no mercado.

2.3 - A lista do catálogo de serviços e o termo de adesão podem ser conferidos no site (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-desolucoes-de-tic>) do governo federal.

2.4 – Os preços projetados neste TR para o Lote 1 estão baseados nos listados no Termo de Adesão supramencionado (versão 5.0.0), em função de apresentarem os menores praticados pelo fabricante do mercado nacional, e neles todos os cálculos são baseados para este lote.

3 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justificativa da Necessidade Administrativa

3.1.1 – O Consórcio Grande Recife vem investindo na modernização de sua infraestrutura de TIC, motivada pela necessidade de renovação de ambiente que apresenta elevado nível de obsolescência,

além da necessidade de ajuste na capacidade de resposta da infraestrutura de TIC frente aos novos projetos e demandas do órgão.

3.1.2 - Como resultado dos últimos investimentos na área de servidores físicos, surgiu a necessidade de investir seu orçamento na aquisição de licenças de sistemas operacionais Windows Server e do banco de dados SQL Server, ambos da Microsoft, com o objetivo de aumentar a segurança do ambiente e mitigar possibilidade de ataques cibernéticos no data center do CTM.

3.1.3 - Tal iniciativa também contribui diretamente para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), ao promover um ambiente tecnológico mais seguro, estruturado e compatível com os princípios de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados tratados pelo órgão.

3.1.4 – O CTM não possui licenças para migrar as versões Windows Server 2003, 2008 e 2012 do seu Data Center, além dos bancos de dados SQL Server 2008, portanto a aquisição de novas licenças possibilitará a continuidade de novas hospedagens e migração de sistemas legados para a versão mais recente do sistema operacional Windows Server e o banco de dados SQL Server, sendo essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do CTM.

3.1.5 - A atualização para o Windows Server 2022 ou superior é uma oportunidade para aproveitar as melhorias em termos de segurança, gerenciamento, desempenho e eficiência energética oferecidas pelo sistema operacional mais recente da Microsoft. Com a substituição dos sistemas operacionais antigos, podemos garantir a hospedagem de novos serviços atualizados e que sistemas legados possam ser migrados para a nova versão, permanecendo seguros e prontos para enfrentar os desafios de segurança e tecnológicos do ambiente atual.

3.1.6 – A atualização para o Windows SQL Server 2022 ou superior também representa um salto em termos de segurança, gerenciamento e desempenho, aproveitando o momento de atualização das aplicações principais que sustentam as operações do CTM, migrando este conjunto de informações para um banco de dados moderno e resiliente.

3.1.7 – No escopo dos investimentos realizados nestas atualizações se faz necessário a contratação de licenças perpétuas de acesso aos servidores Windows Server (CAL = licença de acesso para cliente), que se dará na modalidade por dispositivo (notebook ou estação de trabalho), visando realizar determinadas funções, como compartilhamento de arquivo, impressão e acesso remoto.

3.1.8 – Dentro do processo de modernização do ambiente tecnológico do CTM temos como um importante passo a padronização e modernização da Suíte de Escritório, através da adoção do Microsoft Office, através do poder da produtividade da cloud aos seus colaboradores, ajudando a poupar tempo, dinheiro e

a maximizar os recursos da entidade. Também é importante ressaltar os saltos que serão gerados pelas ferramentas de comunicação e colaboração (Teams), fornecidos com um módulo de segurança, que inclui, inclusive, criptografia ponto-a-ponto.

3.1.9 - O CTM atualmente utiliza diversas soluções baseadas em software livre (WPS e Libreoffice), visando suprir a necessidade de suíte de escritório, além de não dispor de ferramenta institucional de comunicação e colaboração para seus usuários.

3.1.10 - O custo para manutenção e integração destes softwares livres em uma infraestrutura on-premise tem exigido um esforço cada vez maior por parte da equipe técnica de TI, principalmente devido ao aumento da preocupação com ataques cibernéticos.

3.1.11 - Do ponto de vista do usuário, há uma demanda pela adoção de uma plataforma mais adequada de trabalho, baseada em nuvem que proveja correio eletrônico mais interativo, maior facilidade de acesso em trabalho remoto e facilidade para trabalho em colaboração.

3.1.12 – Dentro do Lote 4 dispomos do conjunto de serviços necessários ao processo de implantação da plataforma do Office. Importante ressaltar que todos os serviços listados neste bloco serão remunerados sob demanda.

3.2 – Justificativa do Quantitativo Estimado

3.2.1 – No tocante ao dimensionamento do quantitativo de licenças para o Microsoft Windows Server, a presente contratação visa atender 164 cores de CPU que permitirão o licenciamento de 5 servidores, sendo 02 deles com apenas um processador com 10 cores, e outros 03 servidores com 02 processadores cada e 24 cores por processador. Tais equipamentos foram adquiridos para renovação do ambiente de infraestrutura tecnológica do CTM.

3.2.1.1 - Cada licença, também chamada SKU, na modalidade Data Center, apresenta duas versões, uma delas que equivale a 2 núcleos (cores) do processador, e uma outra licença equivale a 16 núcleos (cores) do processador.

3.2.1.2 – O CTM adotará com solução de virtualização de servidores o Software Microsoft Hyper-V, que se trata de solução nativa do ambiente MS Windows Server, seja na modalidade Data Center, onde o número de Máquinas Virtuais (VMs) é ilimitado, seja na modalidade Standard, onde contaremos com apenas 02 Máquinas Virtualizadas por servidor, independentemente do número de licenças vinculadas ao equipamento (<https://www.microsoft.com/pt-BR/Licensing/product-licensing/windows-server>).

3.2.1.3 – Cada licença na modalidade Standard também apresenta duas versões, uma delas que equivale a 2 núcleos (cores) do processador, e uma outra licença equivale a 16 núcleos (cores) do processador.

3.2.1.4 – Os custos das licenças do MS Windows Server para 02 ou 16 cores nas duas modalidades (Standard e Data Center - DC), proporcionalmente falando, são muito semelhantes, conforme o termo de adesão aos preços da SGD – Secretaria de Governo Digital, onde num prazo de 36 meses, levando em consideração que a licença para 16 cores corresponde a 08 (oito) vezes a licença para 02 cores, a diferença entre uma modalidade ou outra no caso da licença Data Center é de R\$ 2,53 (dois reais, cinquenta e três centavos) por core.

Contrato	Código	SKU	Descrição	Tipo de Licença	Valor Anual	Valor 03 Anos
EA	MS.5.0-A0656	9EA-00271	Win Server DC Core ALng LSA 16L	Perpétua + SW Assurance	R\$ 20.686,50	R\$ 62.059,50
EA	MS.5.0-A0660	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Perpétua + SW Assurance	R\$ 2.587,50	R\$ 7.762,50
EA	MS.5.0-A0685	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Perpétua + SW Assurance	R\$ 4.227,30	R\$ 12.681,90
EA	MS.5.0-A0689	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Perpétua + SW Assurance	R\$ 535,50	R\$ 1.606,50

3.2.1.5 – A opção pela aquisição das licenças do Windows Server na modalidade para 02 cores para os servidores 03, 04 e 05, representa uma opção com maior flexibilidade em relação à versão para 16 cores, e impacta em termos de custo adicional em R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais, cinquenta centavos) para um período de 03 anos de licenciamento, sem perder de vista que se trata de licenças perpétuas.

	Número de Processadores	Número Total de Núcleos (Cores)	Cenário 01		Cenário 02		Cenário 03	
			Licenças	Valores (03 anos)	Licenças	Valores (03 anos)	Licenças	Valores (03 anos)
Servidor 01	1	10	05 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 38.812,50	05 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 38.812,50	05 Licenças Windows Server Standard 02 Cores	R\$ 8.032,50
Servidor 02	1	10	05 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 38.812,50	05 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 38.812,50	05 Licenças Windows Server Standard 02 Cores	R\$ 8.032,50
Servidor 03	2	48	03 Licenças Windows Server Data Center 16 Cores	R\$ 186.178,50	24 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 186.300,00	24 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 186.300,00
Servidor 04	2	48	03 Licenças Windows Server Data Center 16 Cores	R\$ 186.178,50	24 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 186.300,00	24 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 186.300,00
Servidor 05	2	48	03 Licenças Windows Server Data Center 16 Cores	R\$ 186.178,50	24 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 186.300,00	24 Licenças Windows Server Data Center 02 Cores	R\$ 186.300,00
				R\$ 636.160,50				R\$ 574.965,00
								R\$ 636.525,00

3.2.1.6 – Ressaltamos que os servidores 03, 04 e 05, atuarão como um Cluster único, compartilhando recursos e gerenciamento, onde será concentrado nosso ambiente de virtualização de servidores, e portanto, ocorre a necessidade de instalação de licenças do Windows Server na modalidade Data Center, enquanto nos servidores 01 e 02 poderemos utilizar licenças na modalidade Standard, pois não haverá necessidade de virtualização nestes equipamentos.

3.2.1.7 - As licenças estimadas para a versão Data Center, totalizaram 72 licenças (SKU) para 02 Cores, enquanto para a versão Standard, totalizam 10 licenças para 02 cores, suportando os 164 cores distribuídos nos 05 servidores, permitindo um total de máquinas ilimitadas para os servidores 3, 4 e 5 (Cluster), apresentando maior flexibilidade na utilização das licenças, e melhor relação custo-benefício.

3.2.1.8 – O mesmo quantitativo de Máquinas Virtuais previsto para o MS Hyper-V é devido para a utilização do software VMWare, apesar de não se enquadrar no caso em concreto.

3.2.2 – No dimensionamento dos lotes 3,4 e 5, foram utilizados dados do quadro de profissionais por cargo/função que atuam no CTM, tendo sido priorizados os recursos investidos para atender às necessidades dos servidores e comissionados.

			PRESI	DEM	DPL	DGO	DOP	DTI	Vagas	Total
Funções Gerenciais	Presidente	DAS-1	1							1
	Diretor	DAS-2		1	1	1		1	2	6
	Chefe de Gabinete	DAS-4	1							1
	Ouvidor	DAS-5							1	1
	Ass Esp Controles Internos	DAS-4	1							1
	Coordenador	DAS-4	3	1	1	1	1	1	3	11
	Gerente	DAS-5	1	1	1	5	7	2	7	24
			7	3	3	7	8	4	13	45
Funções Técnicas	Analista Técnico	CAA-2	6					3		9
	Assessor Presi	CAA-2	1			2				3
	Assistente	CAA-3					1			1
	Secretaria DP	CAA-3	1							1
	Supervisor I	FGS-1	7	4	4	11	12	3	7	48
	Supervisor II	FGS-2	2		2	1	15	2	9	31
	Gestor de Terminais	FGS-1					34		2	36
			17	4	6	14	62	8	18	129
Cargos	Analista de Transporte		5	1	9	5	4	1		25
	Assistente Transporte		5		3	18	38	2		66
	AG Administrativo		1			6	5			12
			12	1	12	32	49	3		103

3.2.3 – Importante registrar que o CTM dispõe atualmente de funções vagas em seu quadro de pessoal (31), o que permitirá uma maior flexibilidade para utilização de licenças em projetos prioritários, a exemplo da internalização da Bilhetagem Eletrônica.

3.2.4 – No dimensionamento do lote 2 foram utilizados do parque atual de equipamentos do CTM.

3.3 – Justificativa da Escolha da Solução

3.3.1 - A escolha do Windows Server 2022 Data Center e Standard e o SQL Server Standard como soluções recomendadas se baseiam em várias características e melhorias oferecidas por essas versões específicas do sistema operacional e banco de dados da Microsoft. Abaixo estão algumas das razões pelas quais o Windows Server 2022 e o SQL Server 2022 são opções opção vantajosas:

3.3.2 - Segurança aprimorada: O Windows Server 2022 possui recursos de segurança avançados, incluindo proteção contra ameaças emergentes. Ele oferece medidas de proteção em várias camadas, como o Windows Defender, que fornece proteção antivírus e anti-malware em tempo real, bem como recursos aprimorados de segurança de rede e proteção de identidade.

3.3.3 – Enquanto o Banco de Dados SQL Server 2022 apresenta níveis e mecanismos de segurança diferenciados, tornando-se num ambiente de execução confiável que pode acessar com segurança chaves de criptografia e dados confidenciais em texto não criptografado, sem comprometer a confidencialidade dos dados.

3.3.4 - Maior desempenho: O Windows Server 2022 e o SQL Server 2022 foram projetados para fornecer um desempenho aprimorado em comparação com as versões anteriores. Eles incorporam otimizações de desempenho, melhor gerenciamento de recursos e aprimoramentos de escalabilidade, permitindo que as organizações aproveitem ao máximo seu hardware e aumentem a eficiência operacional.

3.3.5 - Suporte a contêineres e ambientes híbridos: O Windows Server 2022 oferece suporte avançado para contêineres, permitindo que as empresas desenvolvam, implantem e gerenciem aplicativos containerizados com facilidade. Além disso, ele integra-se perfeitamente a ambientes híbridos, permitindo que as organizações aproveitem os benefícios da nuvem e mantenham a integração com seus data centers locais.

3.3.6 - Recursos de nuvem aprimorados: O Windows Server 2022 foi projetado para fornecer uma experiência de nuvem aprimorada. Ele oferece integração perfeita com serviços em nuvem da Microsoft, como o Azure, permitindo que as organizações estendam suas cargas de trabalho locais para a nuvem com facilidade, além de aproveitarem recursos de gerenciamento, segurança e escalabilidade fornecidos pela plataforma em nuvem.

3.3.7 - Suporte de longo prazo: O Windows Server 2022 e o SQL Server 2022 fazem parte do ciclo de vida de suporte estendido da Microsoft, garantindo suporte e atualizações contínuas por um período significativo. Isso é especialmente importante para empresas que buscam estabilidade e desejam evitar atualizações frequentes do sistema operacional.

3.3.8 - Ecossistema e compatibilidade: O Windows Server e o SQL Server são amplamente utilizados em organizações em todo o mundo, o que resulta em um ecossistema maduro de aplicativos, ferramentas e serviços que oferecem suporte ao sistema operacional e o banco de dados. Ao escolher as duas ferramentas as empresas podem aproveitar essa vasta base de conhecimento e soluções disponíveis no mercado.

3.3.9 - No geral, a escolha do Windows Server 2022 e do SQL Server 2022 como soluções recomendadas se baseiam em sua segurança aprimorada, desempenho aprimorado, recursos de nuvem avançados, suporte de longo prazo e compatibilidade com o ecossistema existente. Esses benefícios combinados fazem destas duas soluções opções confiáveis e eficientes para atender às necessidades do CTM.

3.3.10 – Visando dar a conformidade devida, necessitamos adquirir as licenças de CAL do Windows Server, visando possibilitar os acessos ao ambiente investido nesta contratação.

3.3.11 – No tocante a necessidade da contratação de solução de Plataforma de Colaboração e Produtividade para Comunicação Corporativa baseada em nuvem Microsoft Office, incluindo serviço de treinamento e migração da solução os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do CTM, uma vez que o CTM concentra toda sua base de dados e operações em seu único ambiente, localizado em sua sede na cidade do Recife, tornando o acesso aos sistemas e recursos institucionais dependentes exclusivamente do funcionamento desta infraestrutura.

3.3.11.1 - Isto tem vantagens em relação à manutenção centralizada, mas causa dependência crítica dos usuários ao acesso a essa infraestrutura, ou seja, qualquer indisponibilidade enfrentada neste ponto da infraestrutura causa interrupção nos serviços deste objeto.

3.3.12 - A topologia da infraestrutura de rede do CTM, bem como as soluções empregadas, caso não consiga acesso a sua estação de trabalho não é possível aos usuários o acesso aos seus arquivos de forma remota. Esta disponibilidade do acesso e a possibilidade de compartilhamento e colaboração, independentemente da localização geográfica é um fator essencial para a agilidade esperada na atuação desta entidade atualmente.

3.3.13 - Na mesma dinâmica, as ferramentas de comunicação e colaboração se tornam essenciais para o sucesso da instituição, uma vez que existe a necessidade de interligação de colaboradores através de plataforma de colaboração, onde podem ser trafegados arquivos, áudio e vídeo em tempo real e com segurança, tornando o trabalho mais ágil e eficiente, beneficiando a produtividade do órgão. Essas ferramentas viabilizam a fluidez na troca de informações entre equipes, o acompanhamento de projetos em tempo real e a tomada de decisão colaborativa, fatores fundamentais para a efetividade das operações e o alcance dos objetivos estratégicos da organização.

3.3.14 – A opção pela Microsoft Office está alinhada às expectativas dos colaboradores do CTM, agregando funcionalidades que tornem o trabalho mais eficaz, que permitam maiores espaços de armazenagem de documentos, facilitem a comunicação e que garantam o aproveitamento de suas bases de conhecimento legado, evitando assim retrabalhos para compatibilização de documentos e redução da curva de aprendizado dos usuários, o que contribui diretamente para a melhoria da produtividade institucional

3.3.15 – A padronização e unificação da suíte de escritório permitirá a superação de problemas de falta de compatibilidade entre as diversas soluções em uso, além do nível de conhecimento existente sobre o MS Office, que reduz drasticamente maiores investimentos com treinamento e desenvolvimento de equipes sobre o tema.

3.3.16 – Importante registrar a relevância da adoção de uma suíte de escritório que disponibiliza um conjunto de recursos importantes de segurança, tendo um grande fabricante como responsável pela manutenção do ambiente tecnológico frente ao desafio da cibersegurança.

3.3.17 - Os serviços em nuvem têm sido alvo de diversos estudos, dentre eles, merece destaque o realizado pelo TCU (Acórdão: 1.739/2015-TCU-Plenário. Data da sessão: 15/7/2015 Relator: Ministro Benjamin Zymler TC: 025.994/2014-0. Unidade técnica responsável: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação — SEF TI, com apoio da Secretaria de Infraestrutura de TI - SETIC), no qual houve um levantamento com o objetivo principal de identificar os riscos e benefícios da utilização deste serviço. Dentre os maiores e relevantes benefícios concluídos neste estudo, podem ser elencados: a redução de custos de infraestrutura e de serviços de Tecnologia da Informação (TI) em virtude de ganhos de economia de escala; otimização da produtividade da equipe de TI, melhorando o suporte de operações de missão crítica; maior disponibilidade dos serviços de TI e consequente melhor produtividade do usuário final; resistência a ataques contra a disponibilidade dos serviços; e, por fim, a redução do tempo para implementação de novos serviços e ciclo mais rápido de inovação.

3.3.18 – O CTM possui infraestrutura baseada em ferramentas do mesmo fabricante, Microsoft, consolidada há mais de 15 (quinze) anos, com servidores DNS, DHCP, Active Directory e dezenas de serviços hospedados em servidores Windows Server. Essa infraestrutura homogênea reduz os impactos e investimentos necessários para a implantação da solução de nuvem da Microsoft. Em especial, o servidor Active Directory possibilita a integração total com a solução Microsoft Office, gerenciando credenciais e permissões de usuário de forma sincronizada para os serviços locais e os baseados em nuvem, possibilitando um "logon único".

3.3.19 - Todas as estações de trabalho do CTM possuem sistema operacional Windows, ou seja, já estão prontas para utilização nativa dos recursos ofertados pela plataforma Microsoft Office, reduzindo o impacto

e os custos no processo de implantação, nesse caso, poderão ser configurados de um ponto central através de diretivas de segurança, entre outras possibilidades e vantagens.

3.3.20 - A contratação do serviço técnico para implementação e migração da solução local para a plataforma em nuvem justifica-se pela expertise das empresas especializadas em aplicar as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes da solução e transferir os dados do serviço de e-mail atual (Expresso) para a nova plataforma (Microsoft Office), evitando perda de dados e tornando o processo tão rápido quanto possível, sendo esta última característica - agilidade - essencial devido ao estado crítico da migração.

3.3.21 - Conclui-se pela adoção do uso da plataforma Microsoft Office, através da contratação do objeto deste termo, com suas funcionalidades de armazenamento, comunicação e produtividade, são imprescindíveis para o bom funcionamento deste CTM e para suprir a necessidade de modernização do órgão e elevação da qualidade dos recursos ofertados aos seus colaboradores.

3.3.22 - Por fim, este fornecimento atende ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação 2025/2026 em diversos dos seus objetivos e iniciativas estratégicas. De forma direta, tem papel crucial em viabilizar o cumprimento dos objetivos estratégicos para a Atualização da Infraestrutura Tecnológica do CTM. Além disso, trata-se de uma ação prevista no PDTIC como fundamental para a consolidação de uma arquitetura tecnológica moderna, segura e voltada para serviços digitais mais eficientes, demonstrando total alinhamento com os eixos estruturantes do planejamento estratégico da instituição.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Descrição dos Serviços / Detalhamento do Objeto - Licenciamento

4.1.1 - Além da descrição apresentada dos lotes detalhados no item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

4.1.1.1 - As licenças deverão ser fornecidas na última versão disponibilizada pelo fabricante;

4.1.1.2 - As licenças devem estar em nome do Consórcio Grande Recife, no portal de gerenciamento de licenças da Microsoft, em modo definitivo (perpétuo), para os lotes 1 e 2, em modo subscrição para o lote 3, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante;

4.1.1.3 - As licenças deverão ser disponibilizadas e registradas na conta do CTM junto ao site do fabricante;

4.1.1.4 - Deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante todos os manuais de instalação e configuração dos softwares em sua última versão;

4.1.1.5 - Direito às novas versões do software no período da garantia de 36 meses, para os lotes 1 e 2, e de 24 meses para o lote 3;

4.1.1.6 - Acesso às bases de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos;

4.1.1.7 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o "Software Assurance" da Microsoft, cujos benefícios encontra-se no site oficial;

4.2 – Descrição dos Serviços / Detalhamento do Objeto – Serviços

4.2.1 – Serviço de Implantação e migração para a plataforma em nuvem Microsoft Office 365 Business.

4.2.1.1 – O presente serviço envolve a implantação definitiva, e funcionamento híbrido durante a atividade de migração das Caixas Postais.

4.2.1.2 - A Migração da plataforma atual da **CONTRATANTE** - Expresso para a nuvem do Microsoft Office 365 Business, envolve o seguinte conjunto de atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA**:

- a) Inclusão do domínio público no Portal Office;
- b) Preparação dos usuários no Active Directory Users and Computers;
- c) Preparação dos grupos de distribuição no Active Directory Users and Computers;
- d) Implantação do AD Connect e Exchange Online;
- e) Instalação do Azure AD Connect;
- f) Configuração do Azure AD Connect;
- g) Execução do Azure AD Connect;
- h) Validação do sincronismo dos usuários do AD local para o Azure AD;
- i) Atribuição das licenças do Microsoft 365 Business para os usuários;
- j) Validação do sincronismo dos grupos do AD local para o Azure AD;
- k) Correção de possíveis erros de sincronização entre o AD local e Azure AD;
- l) Validação dos requisitos para configuração do ambiente híbrido;

- m) Validação das permissões necessárias para configuração do ambiente híbrido;
 - n) Criação de um ponto de extremidade para o ambiente híbrido;
 - o) Habilitação do serviço MRSPProxy para o ambiente híbrido;
 - p) Criação de um lote de teste para movimentação de até 20 caixas postais (Piloto);
 - q) Validação da migração inicial (piloto)
 - r) Movimentação das caixas postais via Exchange Admin Center;
 - s) Remoção dos lotes de migração do EAC após a migração;
 - t) Auxílio no ajuste dos apontamentos DNS para o Office 365;
 - u) Ativação do serviço de AntiSpam e anti-malware com as configurações padrões, seguindo recomendações do fabricante;
 - v) Suporte na configuração dos serviços de Relay;
 - w) Ativação do Microsoft Teams (chat, áudio/vídeo conferência).
- 4.2.1.2.1 - Cada unidade de cota corresponderá até 100 caixas de e-mail migradas;
- 4.2.1.3 – Faz parte das responsabilidades da **CONTRATADA** a passagem de conhecimento para a equipe de profissionais técnicos do CTM, além da estabilização do ambiente;
- 4.2.1.4 - Em relação à migração das caixas postais, tem-se que:
- 4.2.1.4.1 - Caixas postais são do tipo pessoal, de até 20 Gb por caixa.
- 4.2.1.4.2 - Caixas postais são do tipo não pessoal, de até 50 Gb por caixa.
- 4.2.1.5 - A migração deverá ocorrer de forma automatizada, sem a necessidade de intervenção do usuário proprietário da caixa postal.
- 4.2.1.6 - A migração terá como objetivo disponibilizar todos os e-mails das caixas pessoais, de serviços e corporativas, além de dados de arquivamento, na plataforma do Outlook Online, sendo contemplados também os eventos de calendários, contatos e tarefas. Estes poderão ser migrados manualmente pelos usuários, cujo procedimento detalhado deve ser entregue pela **CONTRATADA** anteriormente ao início da migração.

4.2.1.7 - Os serviços de migração deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo o uso de licenças de softwares proprietários necessários para a execução dos serviços contratados.

4.2.1.8 - Os serviços de migração, caso utilizem o link de internet da **CONTRATANTE**, deverão ser agendados para serem operacionalizados em comum acordo com a **CONTRATANTE**, de modo a não comprometer a banda de internet da instituição, podendo ter necessidade inclusive de execução fora do horário comercial.

4.2.1.9 - O serviço de sincronização deve ser concluído em até 30 dias úteis.

4.2.1.9.1 - Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas pela **CONTRATANTE**.

4.2.1.10 – O CTM permanecerá utilizando o software livre WPS, atendendo às necessidades de profissionais terceirizados que atuem em seu ambiente, utilizando os equipamentos de informática do Consórcio, conforme previsão contratual.

4.2.1.10.1 – Neste contexto, tal ferramenta representará uma alternativa de utilização em caso de encerramento não planejado do objeto constante do lote 3, além da eventual decisão de não renovação contratual por falta de interesse da administração.

4.2.1.11 – No processo de migração das Caixas Postais Eletrônicas para a solução Microsoft Office, estamos contratando o serviço que será executado com o apoio e acompanhamento dos profissionais do CTM, permitindo a transferência de conhecimento sobre o processo.

4.2.1.11.1 – Também é importante registrar que estão sendo contratados 02 treinamentos especializados para o corpo técnico do CTM (até 25 profissionais) sobre o Office 365 e de administração do Exchange Online, ambos com duração de 40 horas, que propiciará capacitação técnica necessária à assunção de uma eventual necessidade de migração retorno para o ambiente do Expresso.

4.2.2 – Serviço de treinamento e adoção para a plataforma em nuvem Microsoft Office 365.

4.2.2.1 – O presente serviço envolve a implantação definitiva, e funcionamento híbrido durante a atividade de migração das Caixas Postais.

4.2.2.2 - Serão 14 (catorze) turmas de treinamentos e cada unidade de cota corresponderá em até 25 (vinte e cinco) usuários.

4.2.2.3 - Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de estruturar o formato e método a ser utilizado para

realização do treinamento. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

4.2.2.4 – As turmas de treinamentos serão realizadas na modalidade presencial, no ambiente da **CONTRATANTE**.

4.2.2.5 - Os treinamentos poderão, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, ser realizados por meio de Web Conferência ao vivo com os usuários do CTM, o treinamento em si, e a divulgação das principais funcionalidades do Pacote Office 365.

4.2.2.6 - Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para o **CONTRATANTE**.

4.2.2.7 – A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.

4.2.2.8 - Os treinamentos deverão ser planejados com carga horária diária de 4 horas com as seguintes durações e quantidades:

4.2.2.8.1 - Para o Treinamento do corpo técnico ao Office 365, será 01 (um) treinamento e com duração mínima total de 40 horas.

4.2.2.8.2 - Para o Treinamento de administração do Exchange Online, será 01 (um) treinamento e com duração mínima total de 40 horas.

4.2.2.8.3 - Treinamento ao usuário final do Office 365, serão 12 (doze) turmas de treinamentos e com duração mínima de 8 horas.

4.2.2.9 - A ementa mínima a ser ofertada pela **CONTRATADA** será:

4.2.2.9.1 - Treinamento do corpo técnico ao Office 365 Business;

a) Treinamento de administração da ferramenta Office 365 Business;

4.2.2.9.2 - Treinamento de administração do Exchange Online;

b) Planejar e gerenciar permissões e destinatários no Exchange Online;

c) Planejar e configurar serviços do Exchange Online;

d) Planejar e configurar listas de distribuição;

e) Planejar e configurar regras anti-SPAM

f) Gerenciar usuários, grupos e licenças de Office 365;

g) Planejar e configurar uma solução de colaboração do Office 365 que inclui Yammer, TEAMS, OneDrive e Grupos do Office 365;

h) Monitorar e analisar os serviços do Office 365 e solucionar problemas do Office 365.

4.2.2.9.3 - Treinamento ao usuário final do Office 365 Business;

a) Conscientização dos usuários a respeito das funcionalidades presentes no Office 365, enquanto ferramenta de colaboração e produtividade;

b) Treinamento ao uso do portal Office 365;

c) Treinamento as funcionalidades básicas do Outlook Web;

d) Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft Teams;

e) Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft SharePoint;

f) Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft OneDrive;

4.2.2.10 - Adicionalmente deverá disponibilizar Videoaulas e guias rápidos em português voltados para os usuários finais contendo o funcionamento básico dos principais aplicativos como: Outlook local e WEB, MS Teams e OneDrive.

4.3 – Execução dos Serviços

4.3.1 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horários:

Consórcio Grande Recife
Avenida Alfredo Lisboa, S/N – Armazém 13
Recife Antigo – Recife/PE
CEP 50.030-150
Horário: das 08h00 às 17h00 – de segunda a sexta

4.3.1.1 - As licenças serão entregues dentro de um portal do fabricante (Microsoft) em que o CTM terá um usuário cadastrado que terá acesso a administração do ambiente.

4.3.1.2 – Após a assinatura do contrato, o início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da formalização da ordem de serviços com o pedido de disponibilização das licenças a ser efetivado pela **CONTRATANTE**.

4.3.1.3 - Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

4.3.2 - O objeto será recebido:

4.3.2.1 - Provisoriamente, pelo fiscal do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

4.3.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.3.3 - O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do contrato serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

4.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4.3.5. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

4.3.5.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.3.5.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da **CONTRATANTE**.

4.3.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.3.5.4. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

4.3.6 - A **CONTRATADA** deverá entregar as licenças conforme descritivo apresentado no quadro por lote abaixo:

Lote 1 - Licenciamento Server - SGD - 36 meses				
SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Período de Vigência
9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	72	36 Meses
9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	10	36 Meses
7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALNJ LSA 2L	Licença Perpétua + Software Assurance	6	36 Meses

Lote 2 - Licenciamento CAL Win Server - MPSA - 36 meses				
SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Período de Vigência
AAA-03789	Windows Server Device CAL SA	Licença Perpétua + Software Assurance	350	36 Meses

Lote 3 - Licenciamento Office - CSP - 24 meses				
SKU	Descrição das Licenças	Modelo de Licenciamento	Quantidade	Período de Vigência
CFQ7TTC0LH18	Microsoft 365 Business Basic	Subscrição	103	24 Meses
CFQ7TTC0LDPB	Microsoft 365 Business Standard	Subscrição	117	24 Meses
CFQ7TTC0LCHC	Microsoft 365 Business Premium	Subscrição	57	24 Meses

4.4 - Garantia das licenças:

4.4.1 O prazo de garantia das licenças deverá ser de, no mínimo, trinta e seis (36) meses para os lotes 1 e 2, e de 24 meses para o lote 3. A **CONTRATADA** deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.447.955,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, dez centavos), distribuído em 04 lotes: Eventuais diferenças de centavos nos valores totalizadores estão relacionados ao calculo de médias de valores na pesquisa de preços

por item utilizando 04 casas decimais, e o consequente arredondamento, conforme valores apresentados no Mapa de Preços do processo.

5.2- Lote 1 - Licenciamento Server - SGD - 36 meses – Valor estimado total - R\$ 761.453,48 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).

5.3- Lote 2 - Licenciamento CAL Windows Server - MPSA - 36 meses – Valor estimado total - R\$ 166.043,50 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e três reais, cinquenta centavos).

5.4- Lote 3 - Licenciamento Office - CSP - SGD - 24 meses – Valor estimado total - R\$ 463.256,18 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais, dezoito centavos).

5.5- Lote 4 - Serviços Especializados - 24 meses – Valor estimado total - R\$ 57.201,93 (cinquenta e sete mil, duzentos e um reais, noventa e três centavos).

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Consórcio Grande Recife, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 15.122.0450.4691.1311

Natureza da despesa: 3.3

Fonte de Recurso: 050100000.

Ficha Financeira: CUSTEIO. Cota Global

Programa de Trabalho: 15.122.0450.4691.1311

Natureza da despesa: 4.4

Fonte de Recurso: 050100000.

Ficha Financeira: INVESTIMENTOS

7 - DA LICITAÇÃO

7.1 – Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa

7.1.1 - A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR LOTE**.

7.1.2 - O objeto será executado por meio do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7.1.3 - O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

7.1.3.1 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

7.2 – Prazo de Validade da Proposta

7.2.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.3 – Requisitos Específicos de Habilitação

7.3.1 – Requisitos de Qualificação Técnica

7.3.1.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.3.1.2 - Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de licenciamento de software de datacenter.

7.3.1.3 - Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote;

7.3.1.4 - Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro;

7.3.1.5 - Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por razões técnicas, de segurança e de proteção.

7.3.1.6 – Diante da estratégia de atuação da Microsoft (fabricante) no Brasil para o setor público, onde a atuação é indireta, com a necessária participação de revendas credenciadas, alinhada à Lei das Estatais (Lei 13.303/16), ocorre a necessidade de que as **CONTRATADAS** sejam representantes Microsoft na

modalidade **LSP (Licensing Solution Providers)**, devendo comprovar através de declaração do fabricante tal condição.

7.3.2 – Requisitos de Qualificação Econômico-financeira

7.3.2.1 - Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

8 - DO CONTRATO

8.1 – Prazo de Vigência Contratual e Prorrogação

8.1.1 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para os lotes 1 e 2, e de 24 meses para os lotes 3 e 4, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação para os lotes 3 e 4, por interesse das partes, com fulcro na Lei Federal 13.303/2016.

8.1.2 – A partir da formalização do pedido de disponibilização das licenças adquiridas por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar as licenças, de forma imediata.

8.2 – Prazo para Assinatura do Contrato ou Retirada de Instrumento Equivalente

8.2.1 - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

8.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3 – Direitos, Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

8.3.1 - Sem que a isto limite seus direitos, terá o Consórcio Grande Recife as seguintes garantias:

8.3.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos demais anexos;

8.3.1.2 - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

8.3.2 - Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CTM responsável pelos seguintes itens:

8.3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

8.3.2.2 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.3.2.3 - Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pelo Gestor do Contrato designado, com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

8.3.2.4 - Promover, através de seu Gerente e Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.3.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

8.3.2.6 - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e/ou voltados a gestão do contrato vigente;

8.3.2.7 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e/ou de descumprimento de obrigações na gestão do contrato vigente;

8.3.2.8 - Avaliar periodicamente se a política de governança de dados da **CONTRATANTE** atende aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis ao setor público, especialmente no que diz respeito à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e normas de segurança da informação.

8.4 – Direitos, Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

8.4.1 - Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos:

8.4.1.1 - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

8.4.1.2 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

8.4.1.3 - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.4.2 - Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

8.4.2.1 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no

local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

8.4.2.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao CTM e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.4.2.3 - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CTM, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CTM;

8.4.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CTM, indicando junto ao Consórcio, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.4.2.5 - Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social e com a legislação trabalhista.

8.4.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do CTM; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4.2.7 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.4.2.8 - Informar ao CTM de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.4.2.9 - Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

8.4.2.10 - Comunicar imediatamente ao CTM, bem como ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

8.4.2.11 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.4.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

8.4.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.4.2.14 – Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade pelo Sigilo das Informações (Anexo IV), encaminhando ao CTM no momento da assinatura do contrato.

8.4.2.15 – Adotar todas as medidas necessárias a viabilizar a migração das Caixas Postais Eletrônicas perante o fabricante, no caso de não renovação do contrato em questão, assim como, eventuais fatos supervenientes que gerem interrupção abrupta no fornecimento dos serviços objeto o lote 3 da presente contratação.

8.4.2.16 - Disponibilizar todos os dados, incluindo caixas postais, arquivos armazenados, logs e metadados, de forma íntegra, segura e em formato compatível com eventual nova plataforma, em casos de não renovação do lote 3 do contrato em questão, bem como, eventual ruptura no fornecimento do serviço.

8.4.2.16.1 - Garantir a exclusão segura dos dados após a migração, evitando riscos à privacidade e à confidencialidade.

8.4.2.16.2 – Caberá ao fornecedor prover suporte técnico durante o processo de transição.

8.4.2.16.3 – A disponibilização deste conjunto de dados e informações deverá ser viabilizado em até 30 após a formalização por parte da **CONTRATANTE**.

8.5 – Justificativa para Vedação da Subcontratação do Objeto

8.5.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que a execução do objeto pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.6 – Modelo de Gestão da Contratação

8.6.1 - A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

8.6.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Alfredo Lisboa, s/n – Armazém 13 – Recife Antigo - Recife – PE - CEP 50.030-150;

8.7 – Fiscalização Contratual

8.7.1 - A prestação dos serviços contratados terá como **Gestor do Contrato** o empregado Welder de Lima Queiroz – Matrícula 15161072, e como **Fiscal Técnico e Administrativo** o Empregado Marinaldo Ferreira da Silva – Matrícula 3506118, conforme definição do **Consórcio Grande Recife - CTM**.

8.7.2 - O Fiscal do contrato fiscalizará, quando e de acordo com as circunstâncias, o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como a execução do Contrato registrando os acontecimentos considerados relevantes, além das providências tomadas para sanar as falhas identificadas durante a vigência do contrato.

8.8 – Das Denominações

8.8.1 - Para fins deste Termo de Referência, consideram-se:

8.8.1.1 - **GESTOR DO CONTRATO**: gerente da área gerenciadora do Contrato, responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual.

8.8.1.2 - **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada, bem como por fiscalizar os aspectos administrativos do Contrato, por meio da verificação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações e do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.8.1.3 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada, bem como por fiscalizar os aspectos técnicos do Contrato, por meio da verificação do cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado.

8.8.1.4 – A critério do **CTM**, diante do escopo do contrato em referência, pode ocorrer de dispormos de um profissional do quadro atuando e acumulando nas funções de **Fiscal Administrativo do Contrato** e **Fiscal Técnico do Contrato**.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.3 - O pagamento será realizado em parcela única, e será feito de acordo com a quantidade de licenças disponibilizadas, dentro de um prazo de até 20 dias úteis contados a partir do recebimento definitivo das licenças contratadas e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.3.1 – Junto com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, além CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil e do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4 - Qualquer atraso na apresentação da documentação exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

9.5 - O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6 - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

9.7 - Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a **CONTRATADA** deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade), conforme o caso.

9.8 - Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta corrente

informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

9.8.1 - O valor do DOC ou TED, conforme o caso, poderá ser alterado devido a correção realizada no contrato entre Caixa Econômica Federal e o **CTM**.

9.8.2 Caso a Conta Única do Estado de Pernambuco passe a ser vinculada a outro banco, o valor da tarifa será ajustado ao novo contrato.

9.9 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

10 - DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1 – Sanções a serem Aplicadas na Fase de Licitação

10.1.1 - As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

10.2 - Sanções a serem Aplicadas durante a Contratação

10.2.1 – Após a formalização do pedido de disponibilização das licenças adquiridas por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar as licenças, e caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será advertida formalmente pela **CONTRATANTE**.

10.2.2 - Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

10.2.2.1 - Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a **CONTRATADA** deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

10.2.2.2 - A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos nos quadros a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) – Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$SAP = (QAP/QTA) \times 100$ Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

10.2.2.3 – As multas serão aplicadas na fatura a ser paga ao fornecedor, quando da conclusão do processo de disponibilização das licenças, conforme prazos e ritos descritos neste Termo de Referência.

10.2.2.4 – Após a formalização do pedido de disponibilização dos treinamentos e serviços previstos e as licenças adquiridas por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar as licenças, e caso não o faça dentro do prazo estabelecido, será advertida formalmente pela **CONTRATANTE**.

10.2.2.5 – A aplicação de qualquer uma das multas previstas neste Termo de Referência será precedida da instauração de um Processo Administrativo, onde a **CONTRATADA** terá direito a ampla defesa e ao contraditório.

11 – DA VEDAÇÃO DA SUBCONTATAÇÃO

11.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer um dos quatro lotes do objeto da presente licitação, uma vez que a quantidade e especialização dos produtos contratados devem ser atendidos por empresa especializada, e não justifica subcontratação do lote. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de uso de softwares da Plataforma Microsoft

Ao
Consórcio Grande Recife

Processo N°
Pregão Eletrônico N°

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote 1	Código e-Fisco	Descrição das Licenças	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário para 36 meses (B)	Preço Total para 36 meses (AxB)
	604947-8	Licença Perpétua de Uso de Software - Windows Server Data Center per Core 2 Licenses com Software Assurance por 36 meses, do fabricante Microsoft	Licença	72		
	605353-0	Licença Perpétua de Uso de Software - Windows Server Standard per Core 2 Licenses com Software Assurance por 36 meses, do fabricante Microsoft	Licença	10		

	604945-1	Licença Perpétua de Uso de Software - Windows SQL Server Standard per Core 2 Licenses com Software Assurance por 36 meses, do fabricante Microsoft	Licença	6		
--	----------	--	---------	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – LOTE 01: R\$ ().

Lote 2	Código e-Fisco	Descrição das Licenças	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário para 36 meses (B)	Preço Total para 36 meses (AxB)
	604948-6	Licença Perpétua de Uso de Software - Windows Server - CAL com Software Assurance por 36 meses, do fabricante Microsoft	Licença	350		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – LOTE 02: R\$ ().

Lote 3	Código e-Fisco	Descrição das Licenças	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário para 24 meses (B)	Preço Total para 24 meses (AxB)
	605100-6	Licença por Subscrição de Uso de Software - Microsoft 365 Business Basic por 24 meses, do fabricante Microsoft	Licença	103		
	605099-9	Licença por Subscrição de Uso de Software - Microsoft 365 Business Standard por 24 meses, do fabricante Microsoft	Licença	117		
	605101-4	Licença por Subscrição de Uso de Software - Microsoft 365 Business Premium por 24 meses, do fabricante Microsoft	Licença	57		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – LOTE 03: R\$ ().

	Código e-Fisco	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total (AxB)
Lote 4	552737-6	Serviços de Implantação e Migração para a Plataforma em Nuvem MS Office (Lotes 100 CPEs) - Sob Demanda - 24 Meses	Serviço - Lotes de 100 CPE	4		
	552740-6	Treinamentos para Adoção da Plataforma Microsoft Office - Sob Demanda - 24 Meses	Turma	14		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – LOTE 04: R\$ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, de 2025.

Assinatura
Nome/Cargo

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de uso de softwares da Plataforma Microsoft

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua XXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do **Consórcio Grande Recife - CTM**, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do **Consórcio Grande Recife - CTM** reveladas à **EMPRESA RECEPTORA** em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº XXX/2025.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do **Consórcio Grande Recife - CTM**, das informações restritas reveladas.

4. A **EMPRESA RECEPTORA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao **Consórcio Grande Recife - CTM**, as informações restritas reveladas.

5. A **EMPRESA RECEPTORA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao **Consórcio Grande Recife - CTM**, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.

6. A **EMPRESA RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A **EMPRESA RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente ao **Consórcio Grande Recife - CTM** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A **EMPRESA RECEPTORA** toma ciência por este Termo de que qualquer **INFORMAÇÃO RESTRITA** entregue pelo **Consórcio Grande Recife - CTM** a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) à **EMPRESA RECEPTORA**.

9. A **EMPRESA RECEPTORA** concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao **Consórcio Grande Recife - CTM**, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do **Consórcio Grande Recife - CTM**, não podendo a **EMPRESA RECEPTORA** reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

10. A **EMPRESA RECEPTORA** declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo **Consórcio Grande Recife – CTM**.

11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **Consórcio Grande Recife - CTM**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o **Consórcio Grande Recife - CTM** e a **EMPRESA RECEPTORA** sem qualquer ônus para o **Consórcio Grande Recife - CTM**. Nesse caso, a **EMPRESA RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Consórcio Grande Recife - CTM**, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

12. A **EMPRESA RECEPTORA** recolherá ao término do Contrato TC nº **XXX/2025**, para imediata devolução ao **Consórcio Grande Recife - CTM**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive

notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a **EMPRESA RECEPTORA**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo **Consórcio Grande Recife – CTM**.

13. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo **Consórcio Grande Recife – CTM**.

14. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do **Consórcio Grande Recife - CTM**.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a **EMPRESA RECEPTORA** assina o presente termo.

Recife, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante

CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX

ANEXO V – MAPA DE RISCO

Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de uso de softwares da Plataforma Microsoft

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Pregoeiro
Juliana Barros

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem comprometer o sucesso da contratação, execução do objeto e gestão contratual.

1.1.1 - O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

1.1.2 - O presente documento foi elaborado conforme recomendação contida no site do Governo Digital.

1.2 - Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as eventuais ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por cada uma das ações.

1.3 - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

1.4 - Descrição dos impactos:

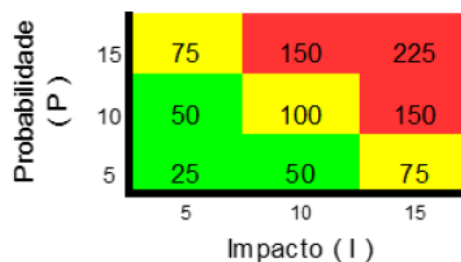
1.4.1 - Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

1.4.2 - Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

1.4.3 - Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.5 - A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação, conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos perante cada uma das fases que envolvem o processo de contratação/execução contratual.

1.6 - A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz de Probabilidade x Impacto

1.7 - O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

1.7.1 - Se estiver na região amarela, entende-se como médio, e na região vermelha, entende-se como alto.

1.8 - Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas mapeadas.

1.9 - Áreas Envolvidas

1.9.1 – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

1.9.2 - Equipe encarregada pela elaboração do edital e seus anexos – **Equipe de Planejamento.**

1.9.3 - Equipe encarregada pelo acompanhamento do processo de contratação – **Equipe de Acompanhamento.**

2 - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1		Atraso na Conclusão do Processo de Contratação	
Probabilidade:	Média		
Impacto:	Baixo		
Dano:	Atraso na Implementação do Planejamento e Projetos de TI		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Acompanhamento e apoio junto às áreas envolvidas		Equipe de Planejamento	
Definir cronograma preventivo das atividades necessárias		Equipe de Planejamento	
Encaminhar processo para análise jurídica		Equipe de Acompanhamento	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Apoio temporário da equipe da DTI/CTI na conclusão do processo		Diretoria de TI	

Risco 2		Não Aprovação do Termo de Referência	
Probabilidade:	Baixa		
Impacto:	Médio		
Dano:	Atraso na Implementação do Planejamento e Projetos de TI		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Realizar sensibilização das equipes Jurídica, Diretoria de Gestão Organizacional e Presidência		Equipe de Planejamento	
Análise de possíveis adequações no TR e demais anexos		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Realização de reuniões de acompanhamento junto às áreas envolvidas semanalmente		Diretoria de TI	

Risco 3		Falhas ou Erros na Especificação Técnica	
Probabilidade:	Média		
Impacto:	Alto		
Dano:	Comprometimento Parcial ou Total da Finalidade da Contratação		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Consultar contratações similares para elaboração do ETP		Equipe de Planejamento	
Consultar fornecedores durante elaboração do ETP, visando validar premissas do modelo		Equipe de Planejamento	
Realizar reivsão detalhada do ETP		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Corrigir as especificações técnicas do edital		Equipe de Acompanhamento	
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital corrigido		Equipe de Acompanhamento	

3 - RISCOS NA ETAPA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Risco 4		Atraso ou Suspensão do Processo Licitatório em Face de Impugnações	
Probabilidade:	Média		
Impacto:	Alto		
Dano:	Atraso no Processo de Contratação		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Consultar contratações similares para elaboração do ETP		Equipe de Planejamento	
Elaborar ETP e TR bem fundamentados		Equipe de Planejamento	
Verificar teor de impugnações em processos assemelhados		Equipe de Planejamento	
Realizar eventuais revisões nos documentos que compõem a contratação		Equipe de Acompanhamento	
Definir critérios de seleção de fornecedores baseados na jurisprudência		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Alocação de equipe visando responder rapidamente eventuais pedidos de impugnação, e mitigar as causas que deram motivo a suspensão do processo licitatório		Diretoria de TI	
Ajuste e republicação do edital		Equipe de Acompanhamento	

Risco 5		Licitação Deserta ou Fracassada	
Probabilidade:	Médio		
Impacto:	Alto		
Dano:	Atraso na Implementação do Planejamento e Projetos de TI		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Realizar pesquisa para validar os valores praticados pelo mercado		Equipe de Planejamento	
Validar o modelo de prestação de serviços perante o mercado		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Republicar o edital		Equipe de Acompanhamento	

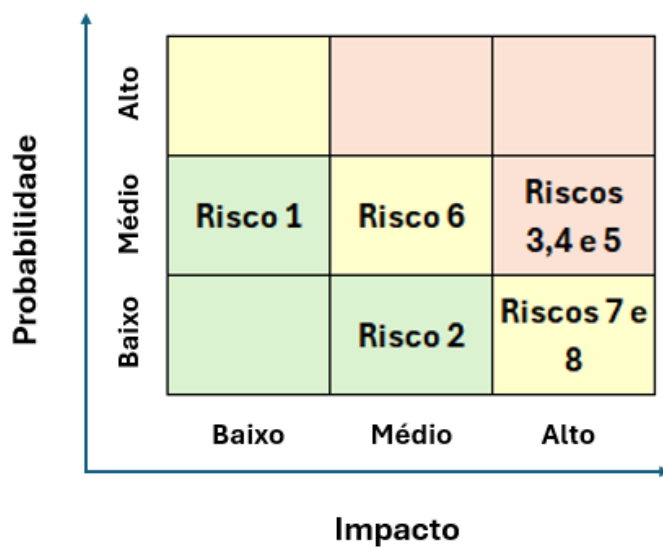
Risco 6		Apresentação de Recurso	
Probabilidade:	Média		
Impacto:	Médio		
Dano:	Atraso no Processo de Contratação		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Realizar adequada instrução processual		Equipe de Planejamento	
Realizar adequada condução do processo licitatório		Pregoeiro	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Reabertura do processo licitatório, buscando o aproveitamento dos atos não comprometidos		Equipe de Acompanhamento	

4 - RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 7		Atraso no Início da Prestação dos Serviços Contratados	
Probabilidade:	Baixa		
Impacto:	Alto		
Dano:	Atraso na Implementação do Planejamento e Projetos de TI		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Acompanhamento do cumprimento contratual efetivo		Gestor e Fiscal do Contrato	
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato		Gestor e Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Solicitar apoio temporário de outros profissionais do CTM		Diretoria de TI	

Risco 8		Descumprimento e Cláusulas Contratuais por Parte da Contratada	
Probabilidade:	Baixa		
Impacto:	Alto		
Dano:	Não Atendimento às Necessidades do CTM		
Ações de Prevenção:		Responsáveis:	
Prever penalidades no TR por descumprimento de cláusulas contratuais		Equipe de Planejamento	
Realizar reunião inicial com a contratada		Gestor e Fiscal do Contrato	
Realizar pontos de controle para avaliar a execução contratual		Gestor e Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência:		Responsáveis:	
Aplicar as penalidades previstas no TR em casos de descumprimento contratual		Gestor e Fiscal do Contrato	
Rescindir contrato e convocar próxima empresa classificada		Gestor e Fiscal do Contrato	

5 – MATRIZ DOS RISCOS



ANEXO VI- DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº ***** - PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº **/2025.

Ainda, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital que:

Atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Pregoeiro
Juliana Barros

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº ***/2025**, PROCESSO Nº *****, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede na Av. Alfredo Lisboa, 76- Armazém 13, Recife Antigo- Recife-PE. Cep: 50030-150, neste ato representada pelo seu titular Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr. _____(qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº *****/2025- SEI: 0050500045.000788/2025-69** PROCESSO Nº *****, devidamente homologado pela autoridade superior, em _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de licenciamento de uso de diversos softwares da Plataforma Microsoft, além de serviços técnicos especializados, em ambientes virtualizados e físicos, visando atender as necessidades do CTM, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Pregoeiro
Juliana Barros

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025, PROCESSO SEI Nº ***** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço global.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para os lotes 1 e 2, de ____/____/____ a ____/____/____ e de 24 meses para os lotes 3 e 4 ____/____/____ a ____/____/____, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação para os lotes 3 e 4, por interesse das partes, com fulcro na Lei Federal 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), sendo o valor mensal, de R\$ _____ (____), conforme estabelecido na proposta.

DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Havendo interesse das partes **CONTRATANTES** em prorrogar o contrato referente aos lotes 3 e 4, a empresa **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste de valores apresentados em proposta comercial somente será possível após transcorridos 12 meses da data de apresentação da proposta, o reajuste dar-se-á pelo indexador de inflação vigente – IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prestação de serviço objeto do presente contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital e anexos, sujeitando-se às sanções nele previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, e da Lei Estadual nº 16.188/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

PARÁGRAFO SEGUNDO. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

PARÁGRAFO QUARTO. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

PARÁGRAFO SEXTO. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao CTM e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO OITAVO. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CTM, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CTM;

PARÁGRAFO NONO. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CTM, indicando junto ao Consórcio, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social e com a legislação trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do CTM; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Informar ao CTM de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Comunicar imediatamente ao CTM, bem como ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Preencher e assinar o Termo de Responsabilidade pelo Sigilo das Informações (Anexo IV), encaminhando ao CTM no momento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO- Adotar todas as medidas necessárias a viabilizar a migração das Caixas Postais Eletrônicas perante o fabricante, no caso de não renovação do contrato em questão, assim como, eventuais fatos supervenientes que gerem interrupção abrupta no fornecimento dos serviços objeto o lote 3 da presente contratação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Disponibilizar todos os dados, incluindo caixas postais, arquivos armazenados, logs e metadados, de forma íntegra, segura e em formato compatível com eventual nova plataforma, em casos de não renovação do lote 3 do contrato em questão, bem como, eventual ruptura no fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO- Garantir a exclusão segura dos dados após a migração, evitando riscos à privacidade e à confidencialidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Caberá ao fornecedor prover suporte técnico durante o processo de transição.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO- A disponibilização deste conjunto de dados e informações deverá ser viabilizado em até 30 após a formalização por parte da **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Sem que a isto limite seus direitos, terá o Consórcio Grande Recife as seguintes garantias:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos demais anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

PARÁGRAFO QUARTO- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

PARÁGRAFO QUINTO- Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pelo Gestor do Contrato designado, com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

PARÁGRAFO SEXTO- Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pelo Gestor do Contrato designado, com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

PARAGRAFO SÉTIMO- Promover, através de seu Gerente e Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

PARÁGRAFO OITAVO- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

PARÁGRAFO NONO- Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e/ou voltados a gestão do contrato vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e/ou de descumprimento de obrigações na gestão do contrato vigente;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Avaliar periodicamente se a política de governança de dados da **CONTRATANTE** atende aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis ao setor público, especialmente no que diz respeito à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e normas de segurança da informação.

DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA- Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que a execução do objeto pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Alfredo Lisboa, s/n – Armazém 13 – Recife Antigo - Recife – PE - CEP 50.030-150;

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O GESTOR DO CONTRATO será um gerente da área gerenciadora do Contrato, responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO será um servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada, bem como por fiscalizar os aspectos administrativos do Contrato, por meio da verificação da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações e do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO- FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO será um servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada, bem como por fiscalizar os aspectos técnicos do Contrato, por meio da verificação do cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A prestação dos serviços contratados terá como **Gestor do Contrato** o empregado Welder de Lima Queiroz – Matrícula 15161072, e como **Fiscal Técnico e Administrativo** o Empregado Marinaldo Ferreira da Silva – Matrícula 3506118, conforme definição do **Consórcio Grande Recife - CTM**, na forma do artigo 117, da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO- O Fiscal do contrato fiscalizará, quando e de acordo com as circunstâncias, o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como a execução do Contrato registrando os acontecimentos considerados relevantes, além das providências tomadas para sanar as falhas identificadas durante a vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA:

ATIVIDADE

FONTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado até o limite total de 10%.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da

multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

PARÁGRAFO SEXTO. Poderá em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo

PARÁGRAFO SÉTIMO Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO OITAVO. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO NONO. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- I. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- II. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o

custo de uma contratação emergencial; e,

- III. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento do CTM:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- IV. vantagem auferida em virtude da infração;
- V. circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

VI. os antecedentes da licitante ou contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento do CTM serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- I. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- II. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,
- III. .prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CTM;

- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pelo CTM, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pelo CTM, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade do CTM designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Manual de compras do CTM.;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Administrativa

PARAGRAFO QUARTO- A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Regulamento, permite ao CTM:

- I: Executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela contratada;
- II. Reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CTM.

§1º. Independentemente de culpa da contratada, a rescisão do contrato possibilita o CTM assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar

continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º. É permitido ao CTM, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Solicitar aos Encarregados Supervisor Administrativo da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Solicitar aos Encarregados Supervisor Administrativo da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO -Solicitar aos Encarregados Supervisor Administrativo da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços

PARÁGRAFO QUINTO -Solicitar aos Encarregados Supervisor Administrativo da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO- Examinar as Carteiras Profissionais (CTPS) dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cabe ao Fiscal do Contrato: Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - Conhecer e reunir-se com o preposto da **CONTRATADA** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa e seus representantes e profissionais atuantes no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Cabe ao Gestor do Contrato:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, com base no cumprimento dos IMR e demais condições constantes do presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Emitir avaliação da qualidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – Anexo ao Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo ao Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DO COMPARTILHAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São obrigações do CONTRATADO relativo a LGPD.

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante; q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No que tange às obrigações do Consócio Grande Recife enquanto CONTRATANTE:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;

- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/ Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Pregoeiro
Juliana Barros

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do referido edital, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2025.

_____ CONTRATANTE_

_____CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTIAGO DE BARROS**, pregoeira e matrícula **5240**, em 03/07/2025, às 11:23.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **5e5bf796-04bb-4d84-8f7b-cf960cfc3640**